



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, quantidades e valores a serem licitadas.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO URSODESOXICOLICO, 300 MG,	COMP.	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
TOTAL					R\$ 2.820,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
2	ARTROLIVE 1500/1200	COMP.	2880	R\$ 2,34	R\$ 6.739,20
3	ARTROLIVE 500/400	COMP.	2400	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
4	CONDOFLEX SACHÊ C/ SACHÊS.	COMP.	5760	R\$ 3,46	R\$ 19.929,60
5	GLUCOSAMINA + CONDROITINA, 1500 MG + 1200 MG, PO PARA SOLUCAO ORAL X (SACHE)	COMP.	7200	R\$ 2,19	R\$ 15.768,00
TOTAL					R\$ 48.316,80

LOTE 03 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
ITEM	PROCORALAN 5MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 2,03	R\$ 2.923,20
TOTAL					R\$ 2.923,20

LOTE 04 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
7	METADONA 10MG	COMP.	1440	R\$ 1,95	R\$ 2.808,00
8	MYTEDOM 10MG	COMP.	2880	R\$ 0,73	R\$ 2.102,40
9	REVANGE 30MG COMP.	COMP.	5760	R\$ 2,34	R\$ 13.478,40
10	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GEL	GEL	72	R\$ 18,86	R\$ 1.357,92
TOTAL					R\$ 19.746,72

LOTE 05 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
11	ALEGRA XAROPE PED 60 ML	FRASCO	30	R\$ 36,69	R\$ 1.100,70
12	ALTIVA 180MG	COMP.	1800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
13	EBASTEL XAROPE	FRASCO	48	R\$ 67,91	R\$ 3.259,68
TOTAL					R\$ 7.222,38

LOTE 06 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
14	COLCHICINA 0,5MG C/ COMP.	COMP.	720	R\$ 1,23	R\$ 885,60
TOTAL					R\$ 885,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 07 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
15	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	COMP.	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
16	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
17	FLUCONAZOL, 150 MG, CAPSULA	COMP.	5400	R\$ 0,96	R\$ 5.184,00
18	ITRACONAZOL, 100 MG, CAPSULA	COMP.	2880	R\$ 0,84	R\$ 2.419,20
19	METRONIDAZOL, 100 MCG/G (10%), GEL VAGINAL-BISN 50G	GEL	72	R\$ 6,62	R\$ 476,64
20	METRONIDAZOL, 250 MG,	COMP.	1920	R\$ 0,26	R\$ 499,20
21	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME DERMATOLOGICO	TUBO	600	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
22	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME VAGINAL	TUBO	600	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
23	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
TOTAL					R\$ 23.774,04

LOTE 08 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
24	ESOMEPRAZOL 20MG C/ COMP.	COMP.	3240	R\$ 1,74	R\$ 5.637,60
25	ESOMEPRAZOL 40MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
26	FAMOX 40MG C/ COMP.	COMP.	48	R\$ 99,24	R\$ 4.763,52
27	OMEPRAZOL, 20 MG,	COMP.	3240	R\$ 0,16	R\$ 518,40
28	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	COMP.	2160	R\$ 0,69	R\$ 1.490,40
29	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	COMP.	5400	R\$ 0,32	R\$ 1.728,00
TOTAL					R\$ 27.817,92

LOTE 09 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
30	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	COMP.	16000	R\$ 0,64	R\$ 10.240,00
31	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMP.	5400	R\$ 0,44	R\$ 2.376,00
32	ECASIL 81MG C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 0,15	R\$ 270,00
33	SOMALGIN 100MG	COMP.	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
34	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMP.	2160	R\$ 0,99	R\$ 2.138,40
35	SOMALGIN CARDIO 200MG	COMP.	1440	R\$ 0,95	R\$ 1.368,00
TOTAL					R\$ 19.812,40

LOTE 10 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
36	DUTAM 0,4/0,5 C/ COMP.	COMP.	5400	R\$ 3,67	R\$ 19.818,00
37	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO	120	R\$ 8,48	R\$ 1.017,60
38	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1800	R\$ 0,17	R\$ 306,00
TOTAL					R\$ 21.141,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 11 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
39	DIGOXINA 0,25MG C/ COMP.	COMP.	4320	R\$ 0,23	R\$ 993,60
TOTAL					R\$ 993,60

LOTE 12 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
40	LUGANO 12/250MCG C/ COMP.	COMP.	4320	R\$ 5,60	R\$ 24.192,00
41	MONTELUCASTE 10MG	COMP.	2160	R\$ 1,33	R\$ 2.872,80
42	MONTELUCASTE 4MG	COMP.	2880	R\$ 1,94	R\$ 5.587,20
43	PIEMONTE 4MG (SACHÊ)	SACHÊS	1800	R\$ 2,56	R\$ 4.608,00
44	PIEMONTE 5MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 1,67	R\$ 2.404,80
45	RELVAR 30 DOSES 200/25MG	FRASCO	72	R\$ 285,02	R\$ 20.521,44
46	SERETIDE 50/250mcg (60 dose)	FRASCO	168	R\$ 122,93	R\$ 20.652,24
TOTAL					R\$ 80.838,48

LOTE 13 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	36	R\$ 23,10	R\$ 831,60
48	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	1800	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
49	AMOXICILINA, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL 150ML	FRASCO	36	R\$ 12,42	R\$ 447,12
50	AMOXICILINA, 500 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP.	900	R\$ 0,61	R\$ 549,00
51	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
52	AZITROMICINA, 500 MG,	COMP.	1080	R\$ 1,19	R\$ 1.285,20
53	CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00
54	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP.	7200	R\$ 0,70	R\$ 5.040,00
55	NITROFURANTOINA, 100 MG, CAPSULA	COMP.	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
56	SULFADIAZINA DE PRATA, (10 MG/G) 1%, CREME DERMATOLOGICO SULPH	POMADA	72	R\$ 19,06	R\$ 1.372,32
57	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG, X 20 COMPRIMIDO	COMP.	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
59	TRATURIL/MONURIL (SACHÊ)	SACHÊ	48	R\$ 53,27	R\$ 2.556,96
60	POMADA FIBRISA COM CLORAFENICOL UNID	POMADA	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
TOTAL					R\$ 29.956,68



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 14 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
61	PRADAXA 150MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 3,33	R\$ 4.795,20
62	RIVAROXABANA 10MG	COMP.	4320	R\$ 1,29	R\$ 5.572,80
63	RIVAROXABANA 15MG	COMP.	5760	R\$ 2,23	R\$ 12.844,80
64	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP.	5760	R\$ 4,17	R\$ 24.019,20
65	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	10800	R\$ 1,89	R\$ 20.412,00
66	VARFARINA SODICA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
TOTAL					R\$ 68.724,00

LOTE 15 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
67	VESOMNI 6/0,4MG	COMP.	2160	R\$ 4,02	R\$ 8.683,20
TOTAL					R\$ 8.683,20

LOTE 16 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
68	GALVUS 50MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 4,16	R\$ 11.980,80
69	GALVUS MET 50/1000 C/ COMP.	COMP.	6720	R\$ 3,87	R\$ 26.006,40
70	MERITOR 2/1000 C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00
71	MESINA MET 12,5/1000 C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 4,02	R\$ 14.472,00
72	TRAYENTEA 5MG	COMP.	1440	R\$ 5,06	R\$ 7.286,40
73	XIGDUO 5/1000MG	COMP.	7200	R\$ 4,73	R\$ 34.056,00
TOTAL					R\$ 102.657,60

LOTE 17 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
74	DOMPERIDONA, MG, COMPRIMIDO	COMP.	4320	R\$ 0,21	R\$ 907,20
75	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	120	R\$ 12,49	R\$ 1.498,80
76	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG,	COMP.	1800	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
77	VONAU 8MG	COMP.	2160	R\$ 1,12	R\$ 2.419,20
TOTAL					R\$ 8.245,20

LOTE 18 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
78	RETEMIC 10MG COMP. UD	COMP.	1440	R\$ 0,73	R\$ 1.051,20
TOTAL					R\$ 1.051,20

LOTE 19 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
79	ALOGLIPTINA BENZOATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (NESINA)	COMP.	1800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
80	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,06	R\$ 324,00
81	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	5400	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

82	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	5400	R\$ 0,72	R\$ 3.888,00
83	JANUMET 50/1000MG C/ COMP.	COMP.	5400	R\$ 3,96	R\$ 21.384,00
84	JANUVIA 50MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 4,76	R\$ 10.281,60
85	JARDIANCE 10MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 4,69	R\$ 10.130,40
86	JARDIANCE 25MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 9,24	R\$ 19.958,40
87	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
88	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,23	R\$ 1.242,00
89	NESINA MET 12,5/1000MG	COMP.	4320	R\$ 4,10	R\$ 17.712,00
90	NESINA PIO 25/30MG	COMP.	720	R\$ 7,03	R\$ 5.061,60
91	NIMEGOMET 50/1000	COMP.	2160	R\$ 0,90	R\$ 1.944,00
TOTAL					R\$ 102.006,00

LOTE 20 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
92	AMIODARONA 200MG	COMP.	1800	R\$ 0,81	R\$ 1.458,00
93	ANGIPRESS CD (50/12,5MG)	COMP.	1800	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
94	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG,	COMP.	900	R\$ 0,08	R\$ 72,00
95	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,14	R\$ 756,00
96	ATENSINA 0,1MG	COMP.	2160	R\$ 0,33	R\$ 712,80
97	BART-H 150MG	COMP.	2880	R\$ 4,35	R\$ 12.528,00
98	BENICAR ANLO 40MG/5MG	COMP.	3360	R\$ 1,85	R\$ 6.216,00
99	BENICAR ANLO (5/40)	COMP.	2160	R\$ 1,82	R\$ 3.931,20
100	BETALOR	COMP.	72	R\$ 1,86	R\$ 133,92
101	BISOPROLOL 2,5MG	COMP.	3600	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
102	BISOPROLOL 5MG	COMP.	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
103	BRASART 320MG	COMP.	2160	R\$ 3,35	R\$ 7.236,00
104	BRASART BCC 320/5MG	COMP.	2160	R\$ 2,18	R\$ 4.708,80
105	BRASART HCT 320/12,5MG	COMP.	2160	R\$ 2,82	R\$ 6.091,20
106	BRAVAN HCT 160/12,5	COMP.	2160	R\$ 2,44	R\$ 5.270,40
107	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	5400	R\$ 0,09	R\$ 486,00
108	CARDIZEM 60MG COMP.	COMP.	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
109	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00
110	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,17	R\$ 918,00
111	CONCÁRDIO 2,5MG C/ COMP.	COMP.	72	R\$ 1,35	R\$ 97,20
112	CONCÁRDIO 5MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 1,34	R\$ 4.824,00
113	CONCOR 5MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
114	DIUPRESS 25/5MG C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 0,46	R\$ 828,00
115	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMP.	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
116	EMPROL XR 50MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 0,98	R\$ 2.822,40
117	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP.	72000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
118	FLUX SR 1,5 (IDAPAMIDA) C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 0,77	R\$ 1.386,00
119	HOLMES 40MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 1,08	R\$ 2.332,80
120	HOLMES H 40/25 C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 0,81	R\$ 2.332,80
121	LEVANLODIPINO 2,5	COMP.	1440	R\$ 0,89	R\$ 1.281,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	(NOVANLO) C/ COMP.				
122	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,11	R\$ 792,00
123	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,74	R\$ 3.996,00
124	METOPROLOL 100MG	COMP.	5400	R\$ 1,59	R\$ 8.586,00
125	METOPROLOL 25MG	COMP.	2880	R\$ 0,37	R\$ 1.065,60
126	METOPROLOL 50MG	COMP.	18000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
127	MICARDIS ANLO 80/5MG	COMP.	2160	R\$ 2,67	R\$ 5.767,20
128	NAPRIX 10/5MG	COMP.	2880	R\$ 3,19	R\$ 9.187,20
129	NAPRIX 2,5MG	COMP.	2880	R\$ 2,32	R\$ 6.681,60
130	NAPRIX 5MG	COMP.	2160	R\$ 2,38	R\$ 5.140,80
131	NAPRIX A 10/5MG	COMP.	2880	R\$ 3,21	R\$ 9.244,80
132	NAPRIX A 5/5MG	COMP.	2160	R\$ 1,88	R\$ 4.060,80
133	NAPRIX D 5/12,5MG	COMP.	1800	R\$ 3,20	R\$ 5.760,00
134	NEBILET 5MG	COMP.	7200	R\$ 2,21	R\$ 15.912,00
135	OLMECOR 40MG OLMESARTANA	COMP.	2160	R\$ 1,87	R\$ 4.039,20
136	OLMERSARTANA/HIDROCLORO 40/12,5	COMP.	1440	R\$ 0,81	R\$ 1.166,40
137	OLMESARTANA/HCTZ 20/12,5MG	COMP.	1440	R\$ 1,55	R\$ 2.232,00
138	PRESS PLUS 5/20 COMP.	COMP.	720	R\$ 1,77	R\$ 1.274,40
139	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO PROLOL	COMP.	450	R\$ 0,10	R\$ 45,00
140	SELOZOK 100MG	COMP.	4320	R\$ 1,11	R\$ 4.795,20
141	SELOZOK 25MG	COMP.	5760	R\$ 0,80	R\$ 4.608,00
142	SELOZOK 50MG	COMP.	9000	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
143	VALSARTANA /ANLODIPINO 160/5	COMP.	1440	R\$ 3,79	R\$ 5.457,60
144	VALSARTANA 160MG	COMP.	1440	R\$ 2,08	R\$ 2.995,20
145	VALSARTANA 320MG	COMP.	1440	R\$ 1,39	R\$ 2.001,60
146	VATIS 150MG	COMP.	1440	R\$ 1,46	R\$ 2.102,40
147	NOVANLO 2,5	COMP.	2160	R\$ 1,79	R\$ 3.866,40
148	VENZER HCT 16/12,5	COMP.	2160	R\$ 3,63	R\$ 7.840,80
TOTAL					R\$ 238.195,32

LOTE 21 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
149	HIXIZINE 25MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 1,06	R\$ 2.289,60
150	HIXIZINE 2MG/ML	FRASCO	48	R\$ 51,23	R\$ 2.459,04
151	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP.	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
TOTAL					R\$ 5.504,64

LOTE 22 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
152	ACECLOFENACO 100MG COMP.	COMP.	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
153	ARCOIA 90MG	COMP.	900	R\$ 4,94	R\$ 4.446,00
154	ARCOXIA 60MG	COMP.	900	R\$ 4,94	R\$ 4.446,00
155	ARPADOL 400MG	COMP.	900	R\$ 0,29	R\$ 261,00
156	ARTROSIL 160MG	COMP.	1920	R\$ 2,57	R\$ 4.934,40
157	CELECOXIB 200MG COMP.	COMP.	2160	R\$ 1,39	R\$ 3.002,40
158	CIPROFLOXACINO	COMP.	1680	R\$ 0,27	R\$ 453,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO				
159	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP.	1080	R\$ 2,50	R\$ 2.700,00
160	ETNA 500MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 2,92	R\$ 10.512,00
161	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
162	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,31	R\$ 2.232,00
163	MELOXICAN 15MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 0,32	R\$ 691,20
164	MOTORE 250MG	COMP.	36	R\$ 129,29	R\$ 4.654,44
165	TORAGESIC 10MG	COMP.	1440	R\$ 3,30	R\$ 4.752,00
TOTAL					R\$ 46.143,84

LOTE 23 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
166	ROSUVASTATINA 10MG	COMP.	7200	R\$ 2,01	R\$ 14.472,00
167	ROSUVASTATINA 20MG	COMP.	5760	R\$ 0,48	R\$ 2.764,80
168	ROSUVASTATINA 40MG	COMP.	2880	R\$ 2,77	R\$ 7.977,60
169	ROSUVASTATINA 5MG	COMP.	720	R\$ 1,70	R\$ 1.224,00
170	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP.	2160	R\$ 0,14	R\$ 302,40
TOTAL					R\$ 26.740,80

LOTE 24 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
171	CILOSTAZOL 100MG COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
172	CILOSTAZOL 50MG COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
173	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,41	R\$ 2.214,00
TOTAL					R\$ 6.678,00

LOTE 25 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
174	DIPIRONA, 500 MG, X COMPRIMIDO	COMP.	19200	R\$ 0,21	R\$ 4.032,00
175	DIPIRONA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO	240	R\$ 1,97	R\$ 472,80
176	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO	180	R\$ 1,87	R\$ 336,60
177	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
TOTAL					R\$ 5.129,40

LOTE 26 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
178	TAPAZOL 10MG	COMP.	9000	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
TOTAL					R\$ 6.570,00

LOTE 27 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
179	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 360,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 28 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
180	SALBUTAMOL SULFATO, 100 MCG/DOSE, SUSPENSAO/AEROSSOL ORAL	FRASCO	96	R\$ 23,68	R\$ 2.273,28
181	SPIRIVA 2,5/2,5 1 FRASCO/60 DOSES	COMP.	144	R\$ 260,01	R\$ 37.441,44
182	TRELEGY 100/62,5/25MCG	COMP.	72	R\$ 351,13	R\$ 25.281,36
183	TRIMBOW 100/6/12,5MG	COMP.	24	R\$ 287,69	R\$ 6.904,56
TOTAL					R\$ 71.900,64

LOTE 29 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
184	RAHIME 8MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 1,79	R\$ 2.577,60
185	RAMIPRIL 5MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
TOTAL					R\$ 4.953,60

LOTE 30 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
186	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	96	R\$ 32,65	R\$ 3.134,40
187	COLÍRIO AZORGA	FRASCO	72	R\$ 104,48	R\$ 7.522,56
188	COLÍRIO GLAUB (BRIMONIDINA)	FRASCO	120	R\$ 87,61	R\$ 10.513,20
189	COLÍRIO AZOPT (BRINZOLAMIDA)	FRASCO	120	R\$ 113,92	R\$ 13.670,40
190	COLÍRIO BRITEN 10ML	FRASCO	48	R\$ 127,58	R\$ 6.123,84
191	COLÍRIO COMBIGAN 5ML	FRASCO	48	R\$ 141,15	R\$ 6.775,20
192	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/ML	FRASCO	96	R\$ 32,12	R\$ 3.083,52
193	COLÍRIO DRUSOLOL	FRASCO	96	R\$ 105,95	R\$ 10.171,20
194	COLÍRIO DUO TRAVATAN 5ML	FRASCO	72	R\$ 112,99	R\$ 8.135,28
195	LATANOPROSTA 50MCG/ML	FRASCO	72	R\$ 97,00	R\$ 6.984,00
196	COLÍRIO PANTANOL	FRASCO	48	R\$ 60,99	R\$ 2.927,52
197	COLÍRIO SYSTANE CD	FRASCO	48	R\$ 91,49	R\$ 4.391,52
198	TIMOLOL MALEATO 5 MG/G (0,5%)	FRASCO	96	R\$ 8,30	R\$ 796,80
199	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML	FRASCO	72	R\$ 27,62	R\$ 1.988,64
200	COLÍRIO VIOFTA	FRASCO	24	R\$ 52,17	R\$ 1.252,08
201	COLÍRIO XALACOM	FRASCO	72	R\$ 246,60	R\$ 17.755,20
202	COLÍRIO LATONAN	FRASCO	72	R\$ 179,26	R\$ 12.906,72
203	COLÍRIO LUMIGAN 0,01% 5ML	FRASCO	48	R\$ 253,02	R\$ 12.144,96
204	COLÍRIO PRENIGEL 5ML	FRASCO	48	R\$ 31,03	R\$ 1.489,44
205	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML	FRASCO	120	R\$ 23,88	R\$ 2.865,60
206	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	FRASCO	120	R\$ 83,65	R\$ 10.038,00
207	COLÍRIO TRAVATAN 5ML	FRASCO	72	R\$ 152,88	R\$ 11.007,36
208	COLÍRIO SIMBRINZA 5ML	FRASCO	48	R\$ 92,16	R\$ 4.423,68
TOTAL					R\$ 160.101,12

LOTE 31 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
209	AVAMYS 27,5 FRASCO COM 120	FRASCO	72	R\$ 60,25	R\$ 4.338,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	DOSES				
210	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, SPRAY ORAL	FRASCO	120	R\$ 37,52	R\$ 4.502,40
211	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG, SPRAY ORAL	FRASCO	120	R\$ 36,89	R\$ 4.426,80
212	BETATRINTA INJ. AMP.	AMPOLA	60	R\$ 28,28	R\$ 1.696,80
213	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	72	R\$ 17,82	R\$ 1.283,04
214	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	72	R\$ 26,20	R\$ 1.886,40
215	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	48	R\$ 36,84	R\$ 1.768,32
216	DAFLAZACORTE 30MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 11,03	R\$ 23.824,80
217	DEXA CITONEURIM INJEÇÃO / X AMPOLA	COMP.	60	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
218	DEXADOR/AMPOLA X AMP.	COMP.	60	R\$ 42,79	R\$ 2.567,40
219	DEXAMETASONA, 1 MG/G, CREME DERMATOLOGICO	COMP.	2400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
220	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO, 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL 60ML	FRASCO	240	R\$ 5,14	R\$ 1.233,60
221	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00
222	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
223	VENTUS (MOMETASONA) POMADA	POMADA	900	R\$ 31,51	R\$ 28.359,00
224	VENTUS (MOMETASONA) SPRAY	SPRAY	850	R\$ 43,83	R\$ 37.255,50
TOTAL					R\$ 121.599,06

LOTE 32 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
225	CLORTALIDONA 12,5MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
226	CLORTALIDONA 25MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
227	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
228	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMP.	3600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
229	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP.	3600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
TOTAL					R\$ 6.372,00

LOTE 33 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
230	EZONIA 3MG	COMP.	1440	R\$ 4,14	R\$ 5.961,60
TOTAL					R\$ 5.961,60

LOTE 34 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
231	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	COMP.	10800	R\$ 0,56	R\$ 6.048,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

232	FENOFIBRATO 250MG	COMP.	1800	R\$ 2,51	R\$ 4.518,00
233	ORLISTATE 120MG	COMP.	4032	R\$ 1,97	R\$ 7.943,04
TOTAL					R\$ 18.509,04

LOTE 35 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
234	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	COMP.	2160	R\$ 0,26	R\$ 561,60
235	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	COMP.	2160	R\$ 0,22	R\$ 475,20
TOTAL					R\$ 1.036,80

LOTE 36 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
236	BICALUTAMIDA 100MG	COMP.	1440	R\$ 1,06	R\$ 1.526,40
TOTAL					R\$ 1.526,40

LOTE 37 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
237	OXIBUTININA CLORIDRATO,	COMP.	2880	R\$ 1,18	R\$ 3.398,40
TOTAL					R\$ 3.398,40

LOTE 38 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
238	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	720	R\$ 0,47	R\$ 338,40
TOTAL					R\$ 338,40

LOTE 39 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
239	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG,	COMP.	80	R\$ 0,37	R\$ 29,60
240	OSTEOBAN 150MG	COMP.	2160	R\$ 30,80	R\$ 66.528,00
241	PROLIA AMPOLA	AMPOLA	48	R\$ 867,04	R\$ 41.617,92
242	RESEDRONATO 150MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 23,05	R\$ 33.192,00
TOTAL					R\$ 141.367,52

LOTE 40 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
243	ENTRESTO 100MG C/ COMP.	COMP.	5760	R\$ 5,63	R\$ 32.428,80
244	ENTRESTO 24/26MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 6,76	R\$ 24.336,00
245	ENTRESTO 97/103 MG C/ COMP.	COMP.	4320	R\$ 4,43	R\$ 19.137,60
246	MONOCORDIL 20MG	COMP.	2160	R\$ 0,23	R\$ 496,80
TOTAL					R\$ 76.399,20



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 41 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
247	PERIVASC 900/100 COMP.	COMP.	3600	R\$ 4,53	R\$ 16.308,00
TOTAL					R\$ 16.308,00

LOTE 42 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
248	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO	72	R\$ 11,73	R\$ 844,56
TOTAL					R\$ 844,56

LOTE 43 -MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
249	CABERGOLINA 0,5MG	COMP.	2880	R\$ 13,80	R\$ 39.744,00
TOTAL					R\$ 39.744,00

LOTE 44 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
250	COMBODART C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 3,93	R\$ 8.488,80
TOTAL					R\$ 8.488,80

LOTE 45 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
251	AMITRIPTILINA 10MG	COMP.	900	R\$ 0,18	R\$ 162,00
252	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP.	900	R\$ 0,11	R\$ 99,00
253	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MG,	COMP.	14400	R\$ 0,26	R\$ 3.744,00
254	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	2880	R\$ 0,14	R\$ 403,20
255	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	2880	R\$ 0,20	R\$ 576,00
256	BUPROPIONA 150MG	COMP.	9000	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
257	BUPROPIONA 300MG	COMP.	4320	R\$ 4,60	R\$ 19.872,00
258	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	4320	R\$ 0,86	R\$ 3.715,20
259	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMP.	8640	R\$ 1,26	R\$ 10.886,40
260	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	48	R\$ 9,03	R\$ 433,44
261	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMP.	4320	R\$ 0,29	R\$ 1.252,80
262	CARBOLITIUM 450MG	COMP.	6480	R\$ 1,91	R\$ 12.376,80
263	CARBONATO DE LITIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,38	R\$ 2.052,00
264	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP.	25200	R\$ 0,28	R\$ 7.056,00
265	CLO 25MG C/ COMP.	COMP.	21060	R\$ 1,19	R\$ 25.061,40
266	CLONAZEPAM 0,25MG	COMP.	1440	R\$ 0,29	R\$ 417,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	SUBLINGUAL C/ COMP.				
267	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,13	R\$ 936,00
268	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO	180	R\$ 4,09	R\$ 736,20
269	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,57	R\$ 4.104,00
270	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
271	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
272	CODEÍNA 30MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 1,37	R\$ 3.945,60
273	DAFORIN 10MG C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
274	DAFORIN 20MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00
275	DAFORIN GOTAS (GOTAS)	FRASCO	1080	R\$ 60,54	R\$ 65.383,20
276	DALMADORM 30MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 1,02	R\$ 2.937,60
277	DALMADORM 60MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 0,89	R\$ 2.563,20
278	DEPAKENE 250MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 1,11	R\$ 2.397,60
279	DEPAKENE 500MG C/ COMP.	COMP.	4800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
280	DEPAKENE LÍQUIDO	FRASCO	360	R\$ 10,51	R\$ 3.783,60
281	DEPAKOTE 125MG C/ CÁPSULA.	COMP.	3600	R\$ 2,04	R\$ 7.344,00
282	DEPAKOTE 250MG COMP.	COMP.	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
283	DEPAKOTE 500MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 1,35	R\$ 3.888,00
284	DEPAKOTE ER 250MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
285	DEPAKOTE ER 500MG C/ COMP.	COMP.	4320	R\$ 1,57	R\$ 6.782,40
286	DESVENLAFAXINA 100MG C/ COMP.	COMP.	9000	R\$ 2,27	R\$ 20.430,00
287	DESVENLAFAXINA 50MG C/ COMP.	COMP.	9000	R\$ 1,32	R\$ 11.880,00
288	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
289	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	7200	R\$ 0,10	R\$ 720,00
290	DIMORF 10MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
291	DIMORF 30MG C/ COMP.	COMP.	6000	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
292	DIMORF 60MG C/ COMP.	COMP.	4800	R\$ 4,61	R\$ 22.128,00
293	DIVALCON ER 500MG C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
294	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 1,25	R\$ 3.600,00
295	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 2,01	R\$ 4.341,60
296	DONAREM RETARD 150MG C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 4,86	R\$ 8.748,00
297	DONAREN 50MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
298	DONILA DUO 10/10MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 5,13	R\$ 14.774,40
299	DULOXETINA 30MGC/ COMP.	COMP.	27000	R\$ 2,29	R\$ 61.830,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

300	DULOXETINA 60MG C/ COMP.	COMP.	21600	R\$ 3,07	R\$ 66.312,00
301	ESCITALOPRAM 20MG C/ COMP.	COMP.	25200	R\$ 0,92	R\$ 23.184,00
302	ESCITALOPRAM 5MG C/ COMP.	COMP.	1800	R\$ 0,36	R\$ 648,00
303	ESCITALOPRAM 10MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 0,45	R\$ 1.296,00
304	ESCITALOPRAM 15MG C/ COMP.	COMP.	7200	R\$ 0,72	R\$ 5.184,00
305	ESCITALOPRAM GOTAS	FRASCO	576	R\$ 31,02	R\$ 17.867,52
306	FENITOINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,26	R\$ 1.404,00
307	FENOBARBITAL, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,26	R\$ 1.404,00
308	FENOBARBITAL, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
309	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP.	3600	R\$ 0,13	R\$ 468,00
310	GABAPENTINA 400MG C/ COMP.	COMP.	16200	R\$ 1,01	R\$ 16.362,00
311	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA	COMP.	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
312	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO	1152	R\$ 5,18	R\$ 5.967,36
313	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	2880	R\$ 0,32	R\$ 921,60
314	IMIPRAMINA 25MG C/ COMP.	COMP.	3600	R\$ 0,67	R\$ 2.412,00
315	KEPPRA 750MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 4,33	R\$ 9.352,80
316	LAMOTRIGINA 100MG C/ COMP.	COMP.	2520	R\$ 0,78	R\$ 1.965,60
317	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	2880	R\$ 1,84	R\$ 5.299,20
318	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMP.	2880	R\$ 2,97	R\$ 8.553,60
319	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG,	COMP.	9600	R\$ 1,11	R\$ 10.656,00
320	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG,	COMP.	9600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
321	LORAZEPAM 1MG C/ COMP.	COMP.	1440	R\$ 0,85	R\$ 1.224,00
322	LORAZEPAM 2MG C/ COMP.	COMP.	1440	R\$ 0,33	R\$ 475,20
323	LUTAB 20MG C/ COMP.	COMP.	72	R\$ 199,33	R\$ 14.351,76
324	LUTAB 40MG C/ COMP.	COMP.	24	R\$ 414,10	R\$ 9.938,40
325	MANTIDAM 100MG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 1,44	R\$ 3.110,40
326	MENELAT ODT 15MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 2,23	R\$ 6.422,40
327	MENELAT OLT 30MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 2,53	R\$ 7.286,40
328	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMP.	18000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
329	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMP.	3600	R\$ 8,19	R\$ 29.484,00
330	MIRTAZAPINA 15MG	COMP.	14400	R\$ 1,48	R\$ 21.312,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

331	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.	9000	R\$ 2,82	R\$ 25.380,00
332	MIRTAZAPINA 45MG	COMP.	1800	R\$ 2,13	R\$ 3.834,00
333	MORFINA 30MG	COMP.	7200	R\$ 2,68	R\$ 19.296,00
334	NALTREXONA 50MG	COMP.	9000	R\$ 4,15	R\$ 37.350,00
335	NEOZINE GOTAS 30ML	FRASCO	240	R\$ 18,96	R\$ 4.550,40
336	NEULEPTIL 1% 30ML	FRASCO	720	R\$ 12,69	R\$ 9.136,80
337	NEULEPTIL 4% 30ML	FRASCO	1080	R\$ 25,29	R\$ 27.313,20
338	NITRAZEPAN 5MG	COMP.	18080	R\$ 0,80	R\$ 14.464,00
339	NORTRIPTILINA 25MG	COMP.	720	R\$ 0,55	R\$ 396,00
340	OLANZAPINA 2,5MG	COMP.	3600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
341	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	2160	R\$ 1,37	R\$ 2.959,20
342	OXCARBAZEPINA, 6%, SUSPENSAO ORAL	FRASCO	120	R\$ 50,37	R\$ 6.044,40
343	OXIPYNAL 10MG	COMP.	1440	R\$ 0,33	R\$ 475,20
344	PARACETAMOL + CODEINA, 500 MG + 30 MG,	COMP.	2160	R\$ 0,59	R\$ 1.274,40
345	PAROXETINA 10MG COMP.	COMP.	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
346	PAROXETINA 12,5 COMP.	COMP.	1440	R\$ 0,54	R\$ 777,60
347	PAROXETINA 25MG COMP.	COMP.	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
348	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5400	R\$ 0,36	R\$ 1.944,00
349	PREGABALINA 150MG COMP.INSIT	COMP.	25200	R\$ 0,82	R\$ 20.664,00
350	PREGABALINA, 75 MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA INFOC	COMP.	14400	R\$ 0,57	R\$ 8.208,00
351	PRISMA 2MG COMP.	COMP.	1920	R\$ 3,72	R\$ 7.142,40
352	PRISMA 3MG COMP.	COMP.	3600	R\$ 4,17	R\$ 15.012,00
353	REVOC 50MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 3,39	R\$ 4.881,60
354	REXULTI 2MG COMP.	COMP.	48	R\$ 395,08	R\$ 18.963,84
355	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMP.	5040	R\$ 0,19	R\$ 957,60
356	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMP.	1440	R\$ 0,28	R\$ 403,20
357	RISPERIDONA GOTAS	FRASCO	1080	R\$ 25,44	R\$ 27.475,20
358	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO COMP.	COMP.	10800	R\$ 0,16	R\$ 1.728,00
359	RITALINA 40MG COMP.	COMP.	2880	R\$ 6,83	R\$ 19.670,40
360	SERTRALINA 100MG	COMP.	3600	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
361	SERTRALINA 25MG	COMP.	8400	R\$ 1,19	R\$ 9.996,00
362	SERTRALINA 50MG	COMP.	4320	R\$ 0,30	R\$ 1.296,00
363	SERTRALINA 75MG	COMP.	2880	R\$ 1,25	R\$ 3.600,00
364	STAVIGILE 100MG	COMP.	72	R\$ 133,35	R\$ 9.601,20
365	TEGRETOL CR 400MG	COMP.	5400	R\$ 1,54	R\$ 8.316,00
366	TOARIP 15MG	COMP.	1440	R\$ 2,51	R\$ 3.614,40
367	TOPIRAMATO (VIDIMAX) 50MG	COMP.	2880	R\$ 0,45	R\$ 1.296,00
368	TORVAL 300MG	COMP.	2880	R\$ 1,65	R\$ 4.752,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

369	TORVAL 500MG	COMP.	2880	R\$ 1,27	R\$ 3.657,60
370	TORVAL CR 300MG	COMP.	2880	R\$ 1,37	R\$ 3.945,60
371	TORVAL CR 500MG	COMP.	10800	R\$ 0,77	R\$ 8.316,00
372	TRAMADOL 100MG	COMP.	5760	R\$ 3,36	R\$ 19.353,60
373	TRAMADOL 50MG	COMP.	14400	R\$ 0,51	R\$ 7.344,00
374	TRILEPTAL 300MG	COMP.	5760	R\$ 1,65	R\$ 9.504,00
375	TRILEPTAL 600MG	COMP.	2880	R\$ 1,64	R\$ 4.723,20
376	VENLAFAXINA 150MG	COMP.	14400	R\$ 2,00	R\$ 28.800,00
377	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP.	10800	R\$ 0,86	R\$ 9.288,00
378	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 75 MG, CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA	COMP.	9000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
379	VENVANSE 30MG	COMP.	1440	R\$ 16,17	R\$ 23.284,80
380	VENVANSE 50MG	COMP.	1440	R\$ 13,39	R\$ 19.281,60
381	ZOLADEX 10,8MG	AMPOLA	24	R\$ 1.876,80	R\$ 45.043,20
382	ZOLPIDEM 10MG	COMP.	9000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
383	ZOLPIDEM 5MG	COMP.	4320	R\$ 1,44	R\$ 6.220,80
384	ALOIS 10MG	COMP.	1800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
385	ALOIS 10MG/ML GOTAS X 50ML	FRASCO	40	R\$ 196,21	R\$ 7.848,40
386	ALOIS DUO 10/20	COMP.	1800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
387	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1800	R\$ 0,20	R\$ 360,00
388	ALPRAZOLAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMP.	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
389	AMPLICITIL 25MG	COMP.	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
390	ANAFRANIL 25MG	COMP.	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
391	ANSITEC 5MG	COMP.	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
392	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP.	3600	R\$ 3,32	R\$ 11.952,00
393	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP.	3600	R\$ 2,31	R\$ 8.316,00
394	ARIPIPRAZOL 30MG	COMP.	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
395	ARISTAB 1MG/ML (LÍQUIDO)	FRASCO	30	R\$ 162,77	R\$ 4.883,10
396	ARPEJO 20MG/ML (LÍQUIDO) 150ML	FRASCO	48	R\$ 273,32	R\$ 13.119,36
TOTAL					R\$ 1.291.807,58

LOTE 46 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
397	PLENANCE EZE 10/10 COMP.	COMP.	2160	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
398	TREZETE 10/10MG	COMP.	1440	R\$ 4,53	R\$ 6.523,20
TOTAL					R\$ 8.985,60

LOTE 47 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
399	BACLOFENO, 10 MG,	COMP.	1440	R\$ 0,25	R\$ 360,00
400	SIRDALUD 2MG (TIRZANIDINA)	COMP.	2160	R\$ 1,09	R\$ 2.354,40
TOTAL					R\$ 2.714,40

LOTE 48 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
401	LITOCIT 10MG (citrato de potássio)	COMP.	2880	R\$ 1,52	R\$ 4.377,60
TOTAL					R\$ 4.377,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 49 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
402	DIOSMIN 900/1000MG C/ COMP.	COMP.	5400	R\$ 4,03	R\$ 21.762,00
403	VELUNID 450MG/50MG	COMP.	24	R\$ 74,16	R\$ 1.779,84
404	VENULA 200MG	COMP.	2160	R\$ 1,10	R\$ 2.376,00
TOTAL					R\$ 25.917,84

LOTE 50 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
405	SILDENAFILA 25MG	COMP.	288	R\$ 2,13	R\$ 613,44
406	SUSTRATE 10MG	COMP.	2160	R\$ 0,63	R\$ 1.360,80
TOTAL					R\$ 1.974,24

LOTE 51 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
407	ACIDO FOLICO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO ORAL UNID	FRASCO	15	R\$ 5,19	R\$ 77,85
408	CALDÊ K2	COMP.	2160	R\$ 2,60	R\$ 5.616,00
409	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL, 600 MG + 400 UI,	COMP.	5400	R\$ 0,32	R\$ 1.728,00
410	CENTROLIV KIDS COMP.	COMP.	360	R\$ 51,40	R\$ 18.504,00
411	CITOBÊ C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 3,31	R\$ 9.532,80
412	CITONEURIN 5000MG C/ COMP.	COMP.	2880	R\$ 3,29	R\$ 9.475,20
413	COMBIRON DRÁGEA C/ COMP.	COMP.	720	R\$ 42,42	R\$ 30.542,40
414	DOZEMAST 1.000MCG C/ COMP.	COMP.	2160	R\$ 2,29	R\$ 4.946,40
415	LAVITAN A e Z KID C/ COMP.	COMP.	180	R\$ 32,80	R\$ 5.904,00
416	MAGNEN B6 C/ COMP.	COMP.	60	R\$ 96,99	R\$ 5.819,40
417	MAXX D3 C/ COMP.	COMP.	30	R\$ 32,45	R\$ 973,50
418	MELATONINA GOTAS	FRASCO	120	R\$ 37,23	R\$ 4.467,60
419	MOTILEX	COMP.	70	R\$ 137,36	R\$ 9.615,20
420	NEUTROFERR 30MG	COMP.	72	R\$ 49,96	R\$ 3.597,12
421	NEUTROFERR 500MG	COMP.	96	R\$ 89,03	R\$ 8.546,88
422	NORIPURUM COMP.	COMP.	1440	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00
423	OMEGA 3 COM EPA E DHA	COMP.	25200	R\$ 0,97	R\$ 24.444,00
424	PROSSO D+ COMP.	COMP.	120	R\$ 147,63	R\$ 17.715,60
425	SULFATO FERROSO, 40 MG	COMP.	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
426	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL OU XAROPE	FRASCO	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
427	SUPRADYN	COMP.	72	R\$ 59,76	R\$ 4.302,72
428	VI FERRIM	COMP.	72	R\$ 67,82	R\$ 4.883,04
429	VITAMINA C GOTAS FRASCO VITACIN	FRASCO	72	R\$ 11,43	R\$ 822,96
TOTAL					R\$ 174.190,67



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 52 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
430	ALGINAC 1000 C/ 30 COMP.	COMP.	1800	R\$ 2,41	R\$ 4.338,00
431	BEMOVE	COMP.	180	R\$ 2,53	R\$ 455,40
TOTAL					R\$ 4.793,40

LOTE 53 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
430	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE DOIS PASSOS	Unidade	200,0	R\$ 19,08	R\$ 3.816,00
431	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	Caixa	100,0	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
432	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Rolo	100,0	R\$ 145,45	R\$ 14.545,00
433	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL GENGIVAL	Caixa	100,0	R\$ 45,33	R\$ 4.533,00
434	AGULHA LONGA DESCARTÁVEL GENGIVAL	Caixa	100,0	R\$ 37,51	R\$ 3.751,00
435	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	100,0	R\$ 5,90	R\$ 590,00
436	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA	Caixa	400,0	R\$ 156,85	R\$ 62.740,00
437	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3%	Caixa	200,0	R\$ 151,60	R\$ 30.320,00
438	ANESTÉSICO TÓPICO 30G BENZOCAÍNA 20%	Unidade	300,0	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
439	ALGODÃO EM ROLETES	Pacote	2000,0	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
440	Amálgama GS 80	Pacote	20,0	R\$ 176,88	R\$ 3.537,60
441	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	Pacote	200,0	R\$ 47,40	R\$ 9.480,00
442	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Tubo	50,0	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00
443	IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Unidade	70,0	R\$ 38,59	R\$ 2.701,30
444	CUNHA ANATÔMICA CERVICAL	Caixa	20,0	R\$ 14,13	R\$ 282,60
445	EDTA TRISSÓDICO 10ML	Unidade	50,0	R\$ 6,87	R\$ 343,50
446	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO	Caixa	40,0	R\$ 59,57	R\$ 2.382,80
447	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	Unidade	300,0	R\$ 10,31	R\$ 3.093,00
448	FORMOCRESOL FRASCO 10ML	Unidade	50,0	R\$ 11,30	R\$ 565,00
449	HIDROXIDO DE CÁLCIO	Unidade	20,0	R\$ 5,40	R\$ 108,00
450	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	Unidade	40,0	R\$ 6,19	R\$ 247,60
451	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	Unidade	20,0	R\$ 8,60	R\$ 172,00
452	TESTE FRIO PARA SENSIBILIDADE PULPAR 200ML	Unidade	30,0	R\$ 32,30	R\$ 969,00
453	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	Unidade	30,0	R\$ 1,57	R\$ 47,10
454	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	Unidade	30,0	R\$ 1,71	R\$ 51,30
455	MORDEDOR DE BOCA MÉDIO	Unidade	20,0	R\$ 18,27	R\$ 365,40
456	MORDEDOR DE BOCA PEQUENO	Unidade	20,0	R\$ 18,88	R\$ 377,60



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

457	OBTURADOR PROVISÓRIO 19G	Unidade	50,0	R\$ 9,13	R\$ 456,50
458	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA	Unidade	40,0	R\$ 19,13	R\$ 765,20
459	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML	Unidade	30,0	R\$ 16,33	R\$ 489,90
460	PASTA PROFILÁTICA 140G	Unidade	30,0	R\$ 79,63	R\$ 2.388,90
461	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA 100G	Unidade	20,0	R\$ 9,28	R\$ 185,60
462	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	Pacote	70,0	R\$ 12,06	R\$ 844,20
463	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA AUTOCLAVE ADULTO	Unidade	4,0	R\$ 67,14	R\$ 268,56
464	POSICIONADOR RADIOGRAFICO PARA AUTOCLAVE INFANTIL	Caixa	4,0	R\$ 66,22	R\$ 264,88
465	RESINA FLOW A2	Unidade	50,0	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
466	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	Unidade	30,0	R\$ 17,54	R\$ 526,20
467	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	Pacote	30,0	R\$ 39,59	R\$ 1.187,70
468	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM	Pacote	30,0	R\$ 8,28	R\$ 248,40
469	FIO DE SUTURA 4.0 NILON	Caixa	150,0	R\$ 38,74	R\$ 5.811,00
470	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON	Caixa	150,0	R\$ 33,19	R\$ 4.978,50
471	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA	Caixa	150,0	R\$ 37,48	R\$ 5.622,00
472	TRICRESOL FORMALINA 10ML	Unidade	50,0	R\$ 10,09	R\$ 504,50
473	coletor para material perfurocortante	Unidade	200,0	R\$ 3,80	R\$ 760,00
474	BROCA CIRÚRGICA 702	Unidade	30,0	R\$ 14,07	R\$ 422,10
475	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA NÚMERO 1012	Unidade	100,0	R\$ 3,14	R\$ 314,00
476	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA NÚMERO 1014	Unidade	100,0	R\$ 2,76	R\$ 276,00
477	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA NÚMERO 1016	Unidade	100,0	R\$ 2,53	R\$ 253,00
478	PONTA DIAMANTADA 3118F	Unidade	50,0	R\$ 1,92	R\$ 96,00
479	PONTA DIAMANTADA 2135F	Unidade	50,0	R\$ 2,92	R\$ 146,00
480	PONTA DIAMANTADA 2200F	Unidade	50,0	R\$ 2,08	R\$ 104,00
481	PONTA DIAMANTADA 1190F	Unidade	50,0	R\$ 3,25	R\$ 162,50
482	PONTA DIAMANTADA 3118FF	Unidade	40,0	R\$ 2,06	R\$ 82,40
483	PONTA DIAMANTADA 1190FF	Unidade	40,0	R\$ 2,33	R\$ 93,20
484	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	60,0	R\$ 23,47	R\$ 1.408,20
485	CURETA GRACEY Nº 5/6	Unidade	60,0	R\$ 11,23	R\$ 673,80
486	CURETA GRACEY Nº 7/8	Unidade	60,0	R\$ 12,71	R\$ 762,60
487	CURETA GRACEY Nº 11/12	Unidade	60,0	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
488	CURETA GRACEY Nº 13/14	Unidade	60,0	R\$ 21,51	R\$ 1.290,60
489	ESPELHO ODONTOLÓGICO BUCAL COM CABO	Unidade	60,0	R\$ 5,56	R\$ 333,60
490	SERINGA CARPÚLE COM REFLUXO	Unidade	40,0	R\$ 33,34	R\$ 1.333,60
491	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	Unidade	40,0	R\$ 15,95	R\$ 638,00
492	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Unidade	30,0	R\$ 18,40	R\$ 552,00
493	COLHER DE DENTINA N 11,5	Unidade	30,0	R\$ 9,42	R\$ 282,60
494	FÓRCEPS INFANTIL 69	Unidade	20,0	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
495	FÓRCEPS INFANTIL N 17	Unidade	20,0	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

496	FÓRCEPS INFANTIL N 150	Unidade	20,0	R\$ 97,66	R\$ 1.953,20
497	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidade	15,0	R\$665,34	R\$ 9.980,10
498	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	15,0	R\$609,07	R\$ 9.136,05
499	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	Unidade	12,0	R\$ 1.087,51	R\$ 13.050,12
500	SELADORA ODONTOLÓGICA	Unidade	12,0	R\$542,42	R\$ 6.509,04
501	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	Galão	400,0	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
502	ANESTÉSICO C/ VASO 3% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	Caixa	220,0	R\$ 87,45	R\$ 19.239,00
503	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA	Caixa	200,0	R\$ 71,67	R\$ 14.334,00
504	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA	Unidade	2000,0	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
505	BABADOR DESCARTÁVEL CX C/ 100	Caixa	20,0	R\$ 13,04	R\$ 260,80
506	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL	Pacote	100,0	R\$ 4,51	R\$ 451,00
507	CREME DENTAL FLUORETADO 30G	Unidade	1000,0	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
508	COLAGENASE	Unidade	1000,0	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
509	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	Unidade	100,0	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
510	ESCOVA DE ROBINSON	Unidade	50,0	R\$ 2,66	R\$ 133,00
511	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidade	1000,0	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
512	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150	Caixa	100,0	R\$ 198,08	R\$ 19.808,00
513	FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 150	Unidade	70,0	R\$ 173,47	R\$ 12.142,90
514	FILME PLÁSTICO PVC 0,30 – 15 MT	Rolo	50,0	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
515	FIO DENTAL 100 METROS	Unidade	200,0	R\$ 3,03	R\$ 606,00
516	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30M	Unidade	600,0	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
517	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	Unidade	100,0	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
518	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 9 FIOS	Unidade	3000,0	R\$ 27,57	R\$ 82.710,00
519	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	Par	350,0	R\$ 3,41	R\$ 1.193,50
520	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	Caixa	5000,0	R\$ 22,21	R\$ 111.050,00
521	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	Caixa	5000,0	R\$ 16,85	R\$ 84.250,00
522	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	Caixa	3500,0	R\$ 21,48	R\$ 75.180,00
523	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50	Caixa	2000,0	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
524	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO	Unidade	1000,0	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
525	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA UNIVERSAL– A1	Unidade	20,0	R\$ 29,25	R\$ 585,00
526	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidade	40,0	R\$ 17,35	R\$ 694,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	MICROHÍBRIDA UNIVERSAL-A2				
527	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA UNIVERSAL-A3	Unidade	70,0	R\$ 17,07	R\$ 1.194,90
528	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA UNIVERSAL- A3,5	Unidade	70,0	R\$ 16,23	R\$ 1.136,10
529	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	Unidade	100,0	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
530	TUBO DE ENSAIO (VIDRO)	Unidade	200,0	R\$ 1,17	R\$ 234,00
531	TUBO DE ENSAIO COM HEPARINA DE SODIO	Unidade	50,0	R\$ 1,28	R\$ 64,00
532	SELANTE DE FÓSSULASE FISSURA FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidade	30,0	R\$ 26,69	R\$ 800,70
533	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO CX C/ 40	Caixa	200,0	R\$ 22,77	R\$ 4.554,00
534	TAÇA DE BORRACHA	Unidade	30,0	R\$ 1,62	R\$ 48,60
535	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA – POLIÉSTER	Caixa	40,0	R\$ 9,76	R\$ 390,40
536	TIRA DE POLIÉSTER 5 MM	Unidade	50,0	R\$ 4,27	R\$ 213,50
537	TOUCA SANFONADA PCT C/ 100	Pacote	500,0	R\$ 20,86	R\$ 10.430,00
TOTAL					R\$ 745.743,45

LOTE 54 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
538	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	Pacote	700,0	R\$ 8,54	R\$ 5.978,00
539	ÁCIDO ACÉTICO 3 1000 ML	Unidade	800,0	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
540	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	Unidade	1200,0	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
541	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Unidade	5000,0	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
542	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/ 100	Caixa	5000,0	R\$ 6,31	R\$ 31.550,00
543	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100	Caixa	5000,0	R\$ 16,35	R\$ 81.750,00
544	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100	Caixa	5000,0	R\$ 16,65	R\$ 83.250,00
545	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100	Caixa	5000,0	R\$ 12,28	R\$ 61.400,00
546	ÁLCOOL GEL 70 1000ML	Unidade	700,0	R\$ 14,13	R\$ 9.891,00
547	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 1000ML	Unidade	700,0	R\$ 11,01	R\$ 7.707,00
548	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/ 100	Pacote	1500,0	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
549	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	Pacote	1800,0	R\$ 12,32	R\$ 22.176,00
550	ATADURA DE CREPOM 15/180 CM PCT 12	Pacote	4000,0	R\$ 8,53	R\$ 34.120,00
551	ASEPTOL SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	Unidade	1500,0	R\$ 15,61	R\$ 23.415,00
552	BATA DESCARTÁVEL LONGA PCT C/ 10	Pacote	1200,0	R\$ 33,13	R\$ 39.756,00
553	BOLSA P/ COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 50MM	Unidade	2000,0	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
554	COLETOR DE URINA ADP 2000	Unidade	750,0	R\$ 3,68	R\$ 2.760,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	ML BOLSA				
555	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	Unidade	750,0	R\$ 3,36	R\$ 2.520,00
556	COLETOR DE URINA SACO DESCART	Unidade	750,0	R\$ 0,48	R\$ 360,00
557	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 06	Unidade	500,0	R\$ 0,83	R\$ 415,00
558	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade	500,0	R\$ 0,98	R\$ 490,00
559	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	Unidade	900,0	R\$ 6,28	R\$ 5.652,00
560	COLETOR UNIVERSAL 70ML	Unidade	2000,0	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
561	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCTC/ 500	Pacote	2000,0	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00
562	EQUIPO MACROGOTAS	Unidade	1000,0	R\$ 0,84	R\$ 840,00
563	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJ LATERAL	Unidade	100,0	R\$ 1,18	R\$ 118,00
564	ESCOVA CERVICAL N/ESTÉRIL CX C/ 100	Caixa	600,0	R\$ 35,97	R\$ 21.582,00
565	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Unidade	2500,0	R\$ 8,72	R\$ 21.800,00
566	ESPARADRAPO MICROPOLIO	Unidade	2500,0	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
567	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	Pacote	600,0	R\$ 9,42	R\$ 5.652,00
568	ESPÉCULO VAGINAL DESC EST GRANDE	Unidade	1500,0	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
569	ESPÉCULO VAGINAL DESC EST MÉDIO	Unidade	2000,0	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
570	ESPÉCULO VAGINAL DESC EST PEQUENO	Unidade	2000,0	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
571	ÉTER SULFÚRICO 50 1000ML	Unidade	200,0	R\$ 32,68	R\$ 6.536,00
572	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 40 C/ AGULHA CURTA	Caixa	350,0	R\$ 61,80	R\$ 21.630,00
573	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 30 C/ AGULHA CURTA	Caixa	350,0	R\$ 64,70	R\$ 22.645,00
574	FIO DE SUTURA SEDA 20	Caixa	350,0	R\$ 57,58	R\$ 20.153,00
575	FIO DE SUTURA SEDA 30	Caixa	350,0	R\$ 55,44	R\$ 19.404,00
576	FIO DE SUTURA SEDA 40	Caixa	350,0	R\$ 51,69	R\$ 18.091,50
577	FIO DE SUTURA SEDA 50	Caixa	350,0	R\$ 73,78	R\$ 25.823,00
578	FIXADORES CITOLÓGICO	Caixa	80,0	R\$ 9,17	R\$ 733,60
579	FRALDA GERIÁTRICA P	Unidade	3000,0	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
580	FRALDA GERIÁTRICA M	Unidade	4000,0	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
581	FRALDA GERIÁTRICA G	Unidade	4000,0	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
582	FRALDA GERIÁTRICA XG	Unidade	2500,0	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
583	FRALDA PEDIÁTRICA XXG	Unidade	1000,0	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
584	GAZE 7,5 X 7,5	Pacote	3500,0	R\$ 19,22	R\$ 67.270,00
585	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L	Unidade	2500,0	R\$ 37,54	R\$ 93.850,00
586	GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK	Unidade	201,0	R\$ 68,59	R\$ 13.786,59
587	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	200,0	R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
588	KIT P NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	200,0	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
589	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO	Caixa	500,0	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
590	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11	Caixa	150,0	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50
591	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	Caixa	150,0	R\$ 24,33	R\$ 3.649,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

592	LÂMINA P/ BISTURI Nº 20	Caixa	150,0	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
593	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23	Caixa	150,0	R\$ 36,10	R\$ 5.415,00
594	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24	Caixa	150,0	R\$ 39,86	R\$ 5.979,00
595	LUGOL 1000 ML	Litro	400,0	R\$113,75	R\$ 45.500,00
596	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	Par	800,0	R\$ 1,15	R\$ 920,00
597	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5	Par	800,0	R\$ 1,12	R\$ 896,00
598	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0	Par	800,0	R\$ 1,10	R\$ 880,00
599	MONONYLON 20 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 42,01	R\$ 16.804,00
600	MONONYLON 30 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 56,91	R\$ 22.764,00
601	MONONYLON 40 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 52,37	R\$ 20.948,00
602	MONONYLON 50 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 59,54	R\$ 23.816,00
603	MONONYLON 60 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 42,97	R\$ 17.188,00
604	CATGUT 2.0	Caixa	400,0	R\$ 87,47	R\$ 34.988,00
605	CATGUT 3.0	Caixa	400,0	R\$ 89,37	R\$ 35.748,00
606	CATGUT 4.0	Caixa	400,0	R\$145,18	R\$ 58.072,00
607	CATGUT 6.0	Caixa	400,0	R\$114,96	R\$ 45.984,00
608	ÓLEO AGE 200ML	Unidade	1200,0	R\$ 23,42	R\$ 28.104,00
609	PORTA LAMINAS PARA PREVENÇÃO	Unidade	1500,0	R\$ 0,51	R\$ 765,00
610	PVPI TÓPICO 1000ML	Unidade	1000,0	R\$ 34,68	R\$ 34.680,00
611	ÉTER	Unidade	1000,0	R\$ 24,48	R\$ 24.480,00
612	CAIXAS IMPERMEÁVEIS P/ PERFURO- CORTANTE	Unidade	450,0	R\$ 7,79	R\$ 3.505,50
613	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	Unidade	800,0	R\$ 7,94	R\$ 6.352,00
614	SCALP Nº 19	Unidade	750,0	R\$ 0,45	R\$ 337,50
615	SCALP Nº 21	Unidade	1500,0	R\$ 0,30	R\$ 450,00
616	SCALP Nº 23	Unidade	1500,0	R\$ 0,25	R\$ 375,00
617	SCALP Nº 25	Unidade	750,0	R\$ 0,33	R\$ 247,50
618	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/ AGULHA 13 X 4,5	Unidade	5000,0	R\$ 0,13	R\$ 650,00
619	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	3200,0	R\$ 0,12	R\$ 384,00
620	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	2500,0	R\$ 0,20	R\$ 500,00
621	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	2500,0	R\$ 0,28	R\$ 700,00
622	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	2500,0	R\$ 0,37	R\$ 925,00
623	SONDA URETRAL Nº 10 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
624	SONDA URETRAL Nº 12 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
625	SONDA URETRAL Nº 14 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
626	SONDA URETRAL Nº 16 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
627	SONDA URETRAL Nº 18 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
628	SONDA NASOGASTRICA Nº12	Unidade	150,0	R\$ 0,58	R\$ 87,00
629	SONDA NASOGASTRICA Nº14	Unidade	150,0	R\$ 1,09	R\$ 163,50
630	SONDA NASOGASTRICA Nº16	Unidade	150,0	R\$ 0,95	R\$ 142,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

631	SONDA NASOENTERAL Nº12	Unidade	150,0	R\$ 0,95	R\$ 142,50
632	SONDA NASOENTERAL Nº14	Unidade	150,0	R\$ 1,23	R\$ 184,50
633	SORO FISIOLÓGICO A 0,9 500ML	Unidade	15000,0	R\$ 8,45	R\$ 126.750,00
634	SORO GLICOSADO 500ML	Unidade	3000,0	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
635	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidade	3000,0	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00
636	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	Unidade	400,0	R\$ 29,34	R\$ 11.736,00
637	AMBÚ DE SILICONE COMPLETO ADULTO	Unidade	15,0	R\$139,13	R\$ 2.086,95
638	AMBÚ DE SILICONE COMPLETO PEDIÁTRICO	Unidade	15,0	R\$168,35	R\$ 2.525,25
639	APARELHO COMPRESSOR NEBULIZADOR INALADOR	Unidade	15,0	R\$142,03	R\$ 2.130,45
640	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	Caixa	250,0	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00
641	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRICTOR	Unidade	1000,0	R\$ 30,23	R\$ 30.230,00
642	CREME BARREIRAS	Unidade	300,0	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
643	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO 300ML	Unidade	1500,0	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
644	GAZE ACOLCHOADA 10/15	Unidade	1000,0	R\$ 0,74	R\$ 740,00
645	GAZE KERLIX	Pacote	800,0	R\$ 36,75	R\$ 29.400,00
646	GAZE NÃO ADERENTE PIELSANA	Pacote	1000,0	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
647	GAZE PIELSANA ÓLEO AGE SACHET	Unidade	1000,0	R\$ 10,87	R\$ 10.870,00
648	HIDROGEL COM PHMB	Unidade	400,0	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00
649	PIELSANA SOLUÇÃO	Unidade	400,0	R\$ 67,80	R\$ 27.120,00
650	ÓLEO DE CANOLA	Unidade	250,0	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
651	SERINGA PARA INSULINA 0,5 ML 32 GX3/16 (5MMX0,23MM)	Unidade	1000,0	R\$ 0,25	R\$ 250,00
652	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5 ML 31 GX15/64 (6MMX0,25MM)	Unidade	1000,0	R\$ 0,62	R\$ 620,00
653	LÂMINA DE BISTURI 12	Unidade	1000,0	R\$ 0,26	R\$ 260,00
654	PAPEL CARBONO PARA INCLUSÃO	Unidade	300,0	R\$ 1,53	R\$ 459,00
692	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Unidade	200,0	R\$ 0,41	R\$ 82,00
693	ÁGUA DESTILADA 20ML	Unidade	200,0	R\$ 0,77	R\$ 154,00
694	LANCETA CX C/200	Caixa	50,0	R\$ 13,73	R\$ 686,50
695	KIT SONDA VESICAL DE ALÍVIO	Unidade	50,0	R\$ 1,07	R\$ 53,50
696	KIT SONDA VESICAL DE DEMORA	Unidade	50,0	R\$ 1,79	R\$ 89,50
697	KIT SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	Kit	50,0	R\$ 30,41	R\$ 1.520,50
698	KIT SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Pacote	50,0	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
699	SANCHET COM 5 ML DE GEL LUBRIFICANTE A BASE DE AGUA E INCOLOR	Unidade	15,0	R\$ 0,98	R\$ 14,70
700	CLOREXIDINA AQUOSA (CONCENTRAÇÃO 1%)	Frasco	50,0	R\$ 15,68	R\$ 784,00
701	PINÇAS TIPO PEAN OU	Unidade	20,0	R\$ 33,72	R\$ 674,40



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	CORAÇÃO				
707	CAMISOLA HOSPITALAR	Unidade	60,0	R\$ 40,33	R\$ 2.419,80
718	LENÇOL HOSPITALAR	Unidade	70,0	R\$ 37,68	R\$ 2.637,60
720	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	Unidade	24,0	R\$ 162,61	R\$ 3.902,64
722	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINA	Unidade	26,0	R\$ 264,77	R\$ 6.884,02
751	SERINGA 03 ML	Unidade	200,0	R\$ 0,11	R\$ 22,00
752	SERINGA 05 ML	Unidade	1000,0	R\$ 0,24	R\$ 240,00
753	SERINGA 10 ML	Unidade	500,0	R\$ 0,23	R\$ 115,00
754	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS	Unidade	2,0	R\$ 10,78	R\$ 21,56
755	TUBO CONICO PARA URINA	Unidade	20,0	R\$ 0,90	R\$ 18,00
757	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0.70 mm	Caixa	4,0	R\$ 10,34	R\$ 41,36
758	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0.60 mm	Caixa	4,0	R\$ 11,03	R\$ 44,12
759	Bandejas grande	Unidade	15,0	R\$ 36,90	R\$ 553,50
760	Bandeja média	Unidade	15,0	R\$ 32,41	R\$ 486,15
761	Bandeja pequena	Unidade	15,0	R\$ 28,14	R\$ 422,10
762	Pinça Allis 5x6 15cm 6"	Unidade	15,0	R\$ 34,67	R\$ 520,05
763	Pinça Cheron 25cm - 10"	Unidade	15,0	R\$ 1,71	R\$ 25,65
764	Pinça Halstead-Mosquito reta c/serrilha 12cm - 4 3/4"	Unidade	15,0	R\$ 21,79	R\$ 326,85
765	Pinça Halstead-Mosquito curva c/serrilha hem.12cm - 4 3/4"	Unidade	15,0	R\$ 26,26	R\$ 393,90
766	Pinça Adson com dente	Unidade	15,0	R\$ 18,60	R\$ 279,00
767	Pinça Adson com serrilha	Unidade	15,0	R\$ 29,78	R\$ 446,70
768	Pinça Kocher reta c/dente 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 36,37	R\$ 545,55
769	Pinça disseccção (anatômica) c/ serr. 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 25,65	R\$ 384,75
770	Pinça disseccção c/dente de rato 16cm - 6 1/4"	Unidade	15,0	R\$ 33,52	R\$ 502,80
771	Porta-agulha Mayo-Hegar 18cm c/serrilha - 7"	Unidade	15,0	R\$ 39,44	R\$ 591,60
772	Tesoura Metzenbaum-Nelson RR curva 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 69,01	R\$ 1.035,15
773	Tesoura Mayo Stille Reta 15cm	Unidade	15,0	R\$ 34,18	R\$ 512,70
774	Tesoura Íris Reta 11,5cm, Cabo de bisturi nº3 (IÉminas 10,11,12,15) 12cm - 4 3/4"	Unidade	15,0	R\$ 39,15	R\$ 587,25
775	Cabo de bisturi nº4 (IÉminas 20,21,22,23,24) 13cm - 4 3/4 "	Unidade	15,0	R\$ 20,86	R\$ 312,90
776	Afastador Farabeuf médio 13mm largura 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 32,68	R\$ 490,20
777	Pinça Backhaus 13cm - 5"	Unidade	15,0	R\$ 46,57	R\$ 698,55
778	Pinça disseccção (anatômica) c/serr.16cm - 6 1/4"	Unidade	15,0	R\$ 27,87	R\$ 418,05
779	Pinça Crile reta hemostática 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 41,02	R\$ 615,30
780	Pinça Crile curva hemostática 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 44,35	R\$ 665,25
781	Pinça disseccção c/dente de rato	Unidade	15,0	R\$ 21,67	R\$ 325,05



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	14cm - 5 1/2"				
782	cuba rim	Unidade	15,0	R\$ 36,99	R\$ 554,85
783	cuba redonda	Unidade	15,0	R\$ 26,83	R\$ 402,45
TOTAL					R\$ 1.762.258,34

LOTE 55 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
655	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRAS EM NYLON ADULTO	Unidade	80,0	R\$ 93,93	R\$ 7.514,40
656	OXÍMETRO DE PULSO	Unidade	50,0	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
657	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA	Unidade	50,0	R\$ 72,12	R\$ 3.606,00
658	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SENSOR PARA TEMPERATURA CORPORAL	Unidade	50,0	R\$ 72,75	R\$ 3.637,50
659	659 - BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY GATILHO 500ML	Unidade	25,0	R\$ 6,29	R\$ 157,25
660	ISOPOR ISOLANTE TÉRMICO 32 LITROS	Unidade	10,0	R\$ 53,90	R\$ 539,00
661	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO COM SENSOR CORPORAL	Unidade	50,0	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
662	TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	50,0	R\$ 11,21	R\$ 560,50
709	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	Unidade	19,0	R\$848,25	R\$ 16.116,75
710	BALANÇA COM DISPLAY DIGITAL	Unidade	19,0	R\$ 56,16	R\$ 1.067,04
715	FOCO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO	Unidade	18,0	R\$368,80	R\$ 6.638,40
716	SONAR DOPPLER FETAL DIGITAL	Unidade	15,0	R\$700,33	R\$ 10.504,95
717	FITA MÉTRICA GESTACIONAL	Unidade	26,0	R\$ 4,65	R\$ 120,90
TOTAL					R\$ 55.513,69

LOTE 56 - INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
663	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	Ampola	3000,0	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
664	ADRENALINA	Unidade	30,0	R\$ 1,72	R\$ 51,60
665	GLICOSE 10ML	Unidade	500,0	R\$ 0,66	R\$ 330,00
666	AMIODARONA	Unidade	30,0	R\$ 0,76	R\$ 22,80
667	ATROPINA	Unidade	30,0	R\$ 1,08	R\$ 32,40
668	CEFTRIAXONA 1G	Unidade	250,0	R\$ 3,48	R\$ 870,00
669	CEFTRIAXONA 500MG	Unidade	500,0	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
670	COMPLEXO B	Unidade	500,0	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
671	DEXAMETASONA	Unidade	500,0	R\$ 1,81	R\$ 905,00
672	DIAZEPAM	Unidade	50,0	R\$ 1,11	R\$ 55,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

673	DICLOFENACO	Unidade	500,0	R\$ 1,17	R\$ 585,00
674	DIPIRONA	Unidade	500,0	R\$ 1,09	R\$ 545,00
675	ESCOLPOLAMINA (DIPIRONA COMPOSTO)	Unidade	500,0	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
676	FENTANIL	Unidade	500,0	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
677	FUROSEMIDA	Unidade	250,0	R\$ 1,45	R\$ 362,50
678	HALDOL DECANOATO	Unidade	20,0	R\$ 6,45	R\$ 129,00
679	HIDROCORTISONA 500MG	Unidade	50,0	R\$ 5,58	R\$ 279,00
680	HIDROCORTISONA 100MG	Unidade	50,0	R\$ 3,59	R\$ 179,50
681	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	Unidade	50,0	R\$ 7,06	R\$ 353,00
682	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	Unidade	200,0	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
683	LIDOCAÍNA SPRAY	Unidade	200,0	R\$ 44,38	R\$ 8.876,00
684	METOCLOPRAMIDA (PLASIL)	Unidade	200,0	R\$ 0,79	R\$ 158,00
685	MIDAZOLAM	Unidade	150,0	R\$ 2,94	R\$ 441,00
686	PROMETAZINA	Unidade	100,0	R\$ 2,65	R\$ 265,00
687	PROPOFOL	Unidade	100,0	R\$ 8,61	R\$ 861,00
688	VITAMINA C	Unidade	250,0	R\$ 1,01	R\$ 252,50
689	DIAZEPAM INJETAVEL	Ampola	200,0	R\$ 1,83	R\$ 366,00
690	HALDOL DECANALATO	Ampola	3000,0	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
691	PROMETAZINA INJETÁVEL	Ampola	3000,0	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
702	HALDOL SIMPLES INJETÁVEL	Ampola	3000,0	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
703	CAPTOPRIL COMPRIMIDO	Unidade	200,0	R\$ 0,05	R\$ 10,00
704	DIPIRONA COMPRIMIDO	Comprimido	200,0	R\$ 0,20	R\$ 40,00
705	IBUPROFENO COMPRIMIDO	Comprimido	200,0	R\$ 0,24	R\$ 48,00
706	PARACETAMOL COMPRIMIDO	Comprimido	200,0	R\$ 0,20	R\$ 40,00
TOTAL					R\$ 83.881,80

LOTE 57 - MOBILIARIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
708	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	Unidade	12,0	R\$ 1.196,42	R\$ 14.357,04
711	POLTRONA RECLINÁVEL PARA AMBULATÓRIO	Unidade	12,0	R\$ 1.033,04	R\$ 12.396,48
712	ESCADINHA 2 DEGRAUS	Unidade	18,0	R\$114,23	R\$ 2.056,14
713	MACA MÉDICA COMPLETA COM COLCHÃO	Unidade	20,0	R\$ 1.023,92	R\$ 20.478,40
714	MESA AUXILIAR PARA CURATIVO	Unidade	16,0	R\$651,18	R\$ 10.418,88
719	MACA GINECOLÓGICA	Unidade	15,0	R\$ 1.195,44	R\$ 17.931,60
721	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO COM 5 BANDEJAS	Unidade	24,0	R\$740,00	R\$ 17.760,00
TOTAL					R\$ 95.398,54



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 58 - LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
723	REAGENTE SDH 20 DILUENTE (sdh diluente av)	Kit	6,0	R\$325,74	R\$ 1.954,44
724	REAGENTE SDH 20 LISANTE (sdh lisante av)	Kit	6,0	R\$746,67	R\$ 4.480,02
725	GLICOSE	Kit	4,0	R\$ 45,83	R\$ 183,32
726	COLESTEROL MONOREAGENTE	Kit	4,0	R\$182,06	R\$ 728,24
727	TRIGLICERÍDEO	Kit	4,0	R\$164,00	R\$ 656,00
728	UREIA CE	Kit	4,0	R\$115,10	R\$ 460,40
729	AST/TGO	Kit	3,0	R\$153,94	R\$ 461,82
730	ALT/TGP	Kit	3,0	R\$121,19	R\$ 363,57
731	BILIRRUBINA	Kit	2,0	R\$ 57,84	R\$ 115,68
732	ÁCIDO ÚRICO	Kit	3,0	R\$ 81,49	R\$ 244,47
733	PCRTEST REAGENTE (látex pcr sd)	Kit	8,0	R\$ 63,70	R\$ 509,60
734	ANTI- A	Kit	2,0	R\$ 32,10	R\$ 64,20
735	ANTI- B	Kit	2,0	R\$ 29,85	R\$ 59,70
736	ANTI- D	Kit	2,0	R\$ 50,72	R\$ 101,44
737	BETA HCG	Kit	2,0	R\$ 32,76	R\$ 65,52
738	FITA REATIVA PARA URINA	Kit	8,0	R\$ 72,42	R\$ 579,36
739	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO(3X500ML)	Kit	1,0	R\$ 57,29	R\$ 57,29
740	CURATIVO PÓS COLETA KIDS	Caixa	1,0	R\$ 31,63	R\$ 31,63
741	CURATIVO PÓS COLETA ADULTO	Caixa	3,0	R\$ 31,94	R\$ 95,82
742	ÁGUA DESTILADA	Galão	4,0	R\$ 10,85	R\$ 43,40
743	CANETA PARA CD	Unidade	2,0	R\$ 3,13	R\$ 6,26
744	ESCOVA DE LIMPEZA PARA TUBOS PEQUENOS	Unidade	2,0	R\$ 3,60	R\$ 7,20
745	ESPARADRAPO 10X4,5	Unidade	3,0	R\$ 9,61	R\$ 28,83
746	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	Unidade	4,0	R\$ 45,20	R\$ 180,80
747	LÂMINAS PARA MICROSCÓPIO	Caixa	2,0	R\$ 12,59	R\$ 25,18
748	LAMÍNULA	Caixa	1,0	R\$ 4,04	R\$ 4,04
749	PONTEIRA AMARELA	Pacote	2,0	R\$ 20,47	R\$ 40,94
750	PONTEIRA AZUL	Pacote	2,0	R\$ 30,04	R\$ 60,08
756	LUGOL PARASITOLÓGICO	Unidade	1,0	R\$ 58,85	R\$ 58,85
TOTAL					R\$ 11.668,10

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Justificativa da contratação: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de AURORA/CE se faz necessária para garantir o acesso da população local a um atendimento de saúde de qualidade. A disponibilidade de medicamentos é essencial para o tratamento de diversas doenças e condições de saúde, sendo



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

fundamental para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos. A realização desta contratação pública visa assegurar a regularidade no abastecimento de medicamentos essenciais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de AURORA/CE. Dessa forma, a justificativa para a contratação deste objeto se fundamenta na necessidade de assegurar o acesso da população local a um atendimento de saúde de qualidade, promovendo a melhoria dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade.

1.8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa. O objeto de licitação será recebido pela SECRETARIA DE SAÚDE, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO via processo licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste documento.

3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

b) Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, ou conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE.

c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.

d) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do item, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que os fornecedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) As empresas deverão atender aos regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) Cabe também considerar que, no fornecimento dos itens, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.
- l) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentarem material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- m) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- n) A contratação será por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.
- p) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

q) Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.

r) Os medicamentos/material/equipamentos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Anvisa, garantindo que sejam eficazes para o tratamento das condições para as quais foram indicados.

s) Todos os produtos devem estar devidamente registrados e autorizados para comercialização no Brasil, com a documentação correspondente apresentada pelo fornecedor.

t) Os fornecedores devem garantir que todos os medicamentos/material/equipamentos tenham uma validade mínima adequada no momento da entrega, evitando desperdícios por produtos vencidos.

u) Os medicamentos/material/equipamentos devem ser entregues em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme especificado nas bulas, para preservar suas propriedades.

4.2 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

4.3 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de AURORA/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de medicamentos, embora essencial para a saúde pública, também pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e geridos adequadamente. Um dos principais aspectos a ser observado é o descarte dos resíduos gerados, como seringas, agulhas e embalagens de medicamentos. O manejo incorreto desses materiais pode resultar em contaminação do solo e da água, além de representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é crucial que a SECRETARIA DE SAÚDE implemente protocolos rigorosos de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde. Isso inclui a coleta, segregação e destinação correta dos resíduos, garantindo que sejam encaminhados para incineração ou tratamento adequado em instalações licenciadas. A conscientização e treinamento dos profissionais de saúde sobre práticas seguras de descarte são igualmente importantes para minimizar riscos.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o transporte dos medicamentos/material/equipamentos. A logística necessária para a aquisição e distribuição pode gerar emissões de gases poluentes, dependendo da forma como os insumos são transportados.

Adicionalmente, é importante estar atento à sustentabilidade das embalagens utilizadas nos medicamentos/material/equipamentos. A escolha por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental associado ao consumo desses insumos.

Por fim, a promoção de campanhas educativas na comunidade sobre o uso consciente e responsável dos medicamentos/material/equipamentos também pode ser um passo importante para minimizar os impactos ambientais. Incentivar a população a participar ativamente do descarte correto dos resíduos gerados em casa contribui para um ambiente mais limpo e saudável.

Em resumo, embora a contratação de medicamentos traga benefícios significativos para a saúde da população, é fundamental que sejam adotadas medidas proativas para gerenciar os impactos ambientais associados. Dessa forma, será possível garantir não apenas a saúde dos cidadãos, mas também a preservação do meio ambiente em que vivem.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

1. Descarte Correto de Medicamentos e Produtos Químicos.

a) Exigir a implementação de protocolos para o descarte seguro de medicamentos vencidos e produtos químicos usados em limpeza e desinfecção hospitalar, evitando a poluição de corpos d'água e impactos sobre a fauna e flora locais.

2. Transporte Sustentável de Medicamentos e Materiais.

a) Dar preferência a fornecedores locais ou regionais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO e materiais médicos, reduzindo a distância de transporte e as emissões de gases poluentes associadas.

7. Reciclagem de Embalagens e Materiais Descartáveis.

a) Adotar práticas de coleta seletiva e reciclagem para embalagens e materiais médicos descartáveis, como frascos de medicamentos, sempre que possível, minimizando o volume de resíduos sólidos.

8. Capacitação dos Profissionais de Saúde.

a) Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas sustentáveis no manejo de resíduos e materiais hospitalares, garantindo o cumprimento de normas ambientais e sanitárias.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

9. Campanhas de Conscientização para Descarte de Medicamentos.

a) Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o descarte correto de medicamentos vencidos ou não utilizados, com pontos de coleta específicos, prevenindo a contaminação ambiental.

10. Monitoramento de Impactos Ambientais.

a) Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo dos impactos ambientais associados ao uso de materiais hospitalares e equipamentos, permitindo ajustes nas práticas adotadas para melhorar a sustentabilidade.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS E ODONTOLÓGICO, deverá atender a SECRETARIA DE SAÚDE do município AURORA/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 Os medicamentos/material/equipamentos, serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.4 Os medicamentos/material/equipamentos, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento dos medicamentos/material/equipamentos, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos medicamentos/material/equipamentos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante Nota Fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de AURORA/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/material/equipamentos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando Os medicamentos/material/equipamentos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/material/equipamentos, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/material/equipamentos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de AURORA/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
 - VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
 - VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
 - IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
 - X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
 - XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
 - XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
 - XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
 - XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
 - XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
 - XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
 - XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
 - XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
 - XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
 - XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
 - XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
- 10.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
- I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
 - a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
 - b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
 - c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
 - d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
 - e) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
 - f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
 - g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

10.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

14.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 5.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

14.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

14.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

14.5.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.4.5. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

14.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

14.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

14.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.5.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo,



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.5.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5.9.2.1. Declaração de Capacidade financeira, em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou liquidez geral (LG); Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.5.9.2.2. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

14.5.9.2.3. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas

14.5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

14.5.10.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

14.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

14.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar preferencialmente em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AURORA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.861.013,01 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e treze reais e um centavo)**.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Pregão Eletrônico tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE SAÚDE:

1101.10.302.0005.1.033. Elemento de despesa: 44905200.

1101.10.301.0011.2.056. Elementos de despesa: 33903036, 33903000, 33903010, 33903022, 33903035, 33903016 e 44905200.

1101.10.122.0046.2.054. Elementos de despesa: 33903036, 33903000, 33903010, 33903022, 33903035, 33903016 e 44905200.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora/CE, 13 de março de 2025.



José Drivaldo de Oliveira
Secretário/Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde